

FAQ - Adesão ao Itinerário FTP

[Página Divulgação](#)

[Guia de Orientações](#)

Atualizado em 25/04/21

FAQ – Adesão Itinerário FTP

Item	Tema	Pergunta	Resposta
1	Parceiros Demandantes	Poderão ter demandantes privados?	Não. A atual linha de fomento ao Itinerário FTP é exclusiva para parcerias entre instituições públicas.
2	Parceiros Demandantes	Poderemos realizar as duas atribuições? Ofertante e Demandante.	Não. A atual linha de fomento ao Itinerário FTP é uma ação que concorre para a implementação do eixo Integração das Redes previsto no artigo 2º da Portaria MEC nº 733/2021. O eixo Integração das Redes, conforme prevê o artigo 19 da Portaria, “tem por finalidade fortalecer as estratégias de aprendizagem, ampliando as possibilidades de oferta de diferentes itinerários e unidades curriculares, a partir do estabelecimento de parcerias entre as escolas das redes públicas estaduais e distrital, as instituições públicas de ensino superior (federais e estaduais) e a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.”
3	Parceiros Ofertantes	Quem pode ser parceiro ofertante do Itinerário FTP?	Podem ser Parceiros Ofertantes: - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), conforme Lei nº 11.892/2008. - Instituições públicas das redes estaduais, distrital e municipais, incluindo autarquias e fundações públicas, inclusive as fundações públicas de direito privado, precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica, observado o disposto nos art. 15 a 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); - Instituições de Ensino Superior (IES) públicas federais, estaduais, distritais e municipais; - Instituições dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem: SENAR; SENAC; SENAI; SENAT. Para fins de adesão à Bolsa-Formação, as instituições ofertantes deverão ter vínculo com a educação profissional e tecnológica como atividade fim.
4	Documentação para Adesão	Como ofertantes temos que enviar nosso cardápio de cursos técnicos e de Qualificação Profissional no momento da adesão?	Não. Esta informação será necessária durante a Fase 2 da atual linha de fomento ao Itinerário FTP.
5	Documentação para Adesão	No momento da adesão devem ser apresentados os eixos tecnológicos?	Não. Esta informação será necessária durante a Fase 2.
6	Adesão	A adesão como ofertante é feita individualmente por campus do Instituto Federal ou o Instituto fará uma única adesão como ofertante e apresentará todos os campi que farão parte do programa como ofertantes?	Será feita uma única adesão como ofertante e apresentará os campi como unidades de oferta.

7	Adesão	Já possuímos Termo de Adesão assinado, deveremos firmar um novo Termo de Adesão?	Sim. Com a entrada em vigor da Portaria MEC nº1.042/2021, deverão ser firmados novos Termos de Adesão (Parceiro Demandante e/ou Parceiro Ofertante). Tal documentação deve ser encaminhada como anexo ao ofício de adesão à Linha de Fomento do Itinerário FTP.
8	Adesão	Há necessidade da adesão pelas Secretarias Municipal/Estadual de Educação como parceiro demandante ou tal demanda pode ser apresentada diretamente por fundação pública vinculada ao Município/Estado, diante de parceria previamente estabelecida para a oferta do itinerário na rede?	Para que as escolas de ensino médio sejam atendidas pela ação, há a necessidade de adesão por parte da rede responsável pelo ensino médio como parceiro demandante. Em geral são as secretarias de educação dos entes, aquelas responsáveis pela organização de todo o ensino médio.
9	Adesão	Diante da adesão como demandante por parte da rede Estadual/Municipal responsável pela oferta do ensino médio, uma Fundação também deve aderir como parceiro demandante? Vale ressaltar que a oferta se dá no formato concomitante intercomplementar, sendo os arranjos curriculares já aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (Parecer CME nº 10/2021, Parecer CME nº 11/2021 e Comunicado SME Nº 1.429, de 29 Dezembro de 2021.	Para essa linha de fomento não é necessário. Mas recomendamos o encaminhamento da documentação visto que o credenciamento como parceiros demandantes e ofertantes servirá para outras linhas de fomento. Com a entrada em vigor da Portaria MEC nº 1.042/2021, deverão ser firmados novos Termos de Adesão (Parceiro Demandante e/ou Parceiro Ofertante), inclusive por aqueles que já trabalham com a Bolsa-Formação
10	Adesão	Após a apresentação da nova linha de fomento Itinerário da Formação Técnica e Profissional – Novo Ensino Médio, ficou claro que o financiamento das vagas ocorrerá somente para o parceiro ofertante, o qual irá atender as demandas (oferta de cursos técnicos concomitantes, concomitantes intercomplementar ou qualificações profissionais que façam parte dos itinerários de formação técnica e profissional) para o cumprimento das metas das pactuações firmadas nesta linha de fomento. Nesse processo, a Secretaria de Educação preenche somente o Ofício e a proposta de termo de adesão à Bolsa-Formação – Pronatec como demandante?	Sim, é o que precisa ser encaminhado na fase 1. Com a entrada em vigor da Portaria MEC nº1.042/2021, deverão ser firmados novos Termos de Adesão (Parceiro Demandante e/ou Parceiro Ofertante). Tal documentação deve ser encaminhada como anexo ao ofício de adesão à Linha de Fomento do Itinerário FTP. Na fase 2, o parceiro demandante deverá encaminhar a demanda conforme as orientações que serão prestadas pela SETEC/MEC. Na fase 3, a Setec realizará mapeamento de demandas e parcerias, contando com assistência técnica entre as instituições demandantes e ofertantes para construção das propostas de fomento e celebração de parcerias.
11	Parcerias	Haverá uma pactuação exclusiva entre ofertantes e demandantes com vistas a garantir o mantimento de parceria já firmada? Como se dará?	Após a adesão como parceiro demandante ou ofertante, a Setec realizará mapeamento de demandas e parcerias, contando com assistência técnica entre as instituições demandantes e ofertantes para construção das propostas de fomento e celebração de parcerias. As propostas serão apresentadas pelos parceiros ofertantes à Setec, que as analisará. Os parceiros ofertantes que tiverem suas propostas aprovadas receberão recursos para oferta do itinerário EPT, no período de 2023 a 2025. Informações mais detalhadas constam do "Guia de Orientações para Adesão à Linha de Fomento do Itinerário da Formação Técnica e Profissional em regime de colaboração".
12	Tipos de Despesas	Posso adquirir equipamentos para os laboratórios?	Não. Nessa linha de fomento somente haverá despesa de custeio.

13	Oferta de Cursos	Serão fomentados cursos EAD?	Sim. A modalidade de oferta dos cursos EPT previstos nos Itinerários da Formação Técnica e Profissional dependerá da proposta de cada parceria, podendo ser presencial e EAD. Respeitados os limites do art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.
14	Oferta de Cursos	Nos cursos ofertados na modalidade EAD, como funcionário os encontros práticos presenciais?	Deve ser observado o previsto nas Leis nº 9.394/96, nº 12.513/11, nas Portarias MEC nº 1.432/18, 733/21, 962/21, 1.042/21 e nas Resoluções CNE/CEB nº 3/18 e CNE/CP nº 1/21.
15	Oferta de Cursos	Poderemos ofertar em diferentes turnos: manhã, tarde ou noite?	Sim. O turno da oferta dependerá do desenho do formato dos Itinerários da FTP propostos em cada parceria.
16	Oferta de Cursos	Poderemos ofertar cursos técnicos nas formas concomitante e/ou subsequente?	Cursos técnicos susequentes não serão fomentados. Esta linha fomentará cursos de qualificação profissional e/ou cursos técnicos concomitantes e intercomplementares que componham itinerários da FTP em regime de colaboração, nos termos do Art. 36-C da Lei nº 9.394/96. Estamos falando dos itinerários previstos na Lei do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) e na Portaria MEC nº 733/2021.
17	Oferta de Cursos	No caso de oferta subsequente: É obrigatório que o público-alvo esteja em idade escolar (até 24 anos)?	Cursos técnicos susequentes não serão fomentados. Estamos falando dos itinerários previstos na Lei do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) e na Portaria MEC nº 733/2021. Esta linha fomentará cursos de qualificação profissional e/ou cursos técnicos concomitantes e intercomplementares que componham itinerários da FTP em regime de colaboração, nos termos do Art. 36-C da Lei nº 9.394/96.
19	Oferta de Cursos	Nós podemos oferecer vagas de cursos já existente para o estado. Por exemplo, se eu tenho um curso técnico de 40 vagas, eu posso disponibilizar 10 vagas para o Estado? A exemplo do que acontece com o SISU. Se sim, quem seleciona esses estudantes para ocupar essas 10 vagas?	Não, a turma precisa ser exclusiva para a linha de fomento e o itinerário. A atual linha de fomento ao Itinerário FTP é uma ação que concorre para a implementação do eixo Integração das Redes previsto no artigo 2º da Portaria MEC nº 733/2021. O eixo Integração das Redes, conforme prevê o artigo 19 da Portaria, “tem por finalidade fortalecer as estratégias de aprendizagem, ampliando as possibilidades de oferta de diferentes itinerários e unidades curriculares, a partir do estabelecimento de parcerias entre as escolas das redes públicas estaduais e distrital, as instituições públicas de ensino superior (federais e estaduais) e a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.”
19	Oferta de Cursos	Qual é a carga horária mínima que o estudante precisa cumprir no Itinerário de formação técnica?	A carga horária da BNCC deve ter até 1.800 horas, a carga horária restante, das 3.000 horas, deverá ser destinada aos itinerários formativos, ou seja, 1.200 horas.

20	Oferta de Cursos	Poderemos ofertar na forma integrada Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica, no período de 6 horas (3 anos)?	<p>Não, nessa linha de fomento apenas serão fomentados cursos técnicos ou de qualificação profissional que componham Itinerários da FTP, nas seguintes formas de oferta (incisos II e III do art. 16 da Resolução nº CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021):</p> <ul style="list-style-type: none"> - concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, em distintas instituições e redes de ensino; e - concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, para a execução de projeto pedagógico unificado. Poderá ser previsto um arranjo curricular com qualificação profissional como etapa de terminalidade intermediária do curso técnico, possibilitando a concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, conforme inciso II, § 6º do art. 36 da Lei nº 9.394/1996.
21	Oferta de Cursos	As vagas e as matrículas de cursos técnicos por meio dessa ação específica contam como indicadores da plataforma Nilo Peçanha ou são contabilizadas as vagas e matrículas de cursos regulares ?	Após a aprovação das propostas para recebimento de fomento, as vagas deverão ser incluídas no Sistec para homologação e posterior oferta no âmbito do Itinerário FPT.
22	Valor hora-aluno	No documento divulgado, o valor hora aluno não está especificado. Para essa ação, qual o valor da hora aluno de curso presencial? E de curso a distância? Mantém-se R \$10, se curso ofertado na forma presencial e R \$4,50 se a curso ofertado a distância?	Sim, os valores de referência são R\$10 para cursos presenciais e R \$4,50 para cursos EAD. Os valores seguem os dispostos na Resolução CD/FNDE nº 3, de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 33, de 15 de agosto de 2012 e na Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2020.